



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Setor de Planejamento de Ensino
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 021/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

O **DIRETOR-GERAL** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de estudantes no curso de pós-graduação em Proteção e Defesa Civil, em parceria entre o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na modalidade a distância do IFMG *Campus* Santa Luzia, é regido por este edital e será conduzido por uma Comissão Avaliadora, responsável pelo processo seletivo, e auxiliada por Comissão Local de Heteroidentificação, responsável pela condução do processo seletivo para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos.

2. DOS OBJETIVOS DO CURSO

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar estudantes para o curso de pós-graduação em Proteção e Defesa Civil.

2.2. Para maior aprofundamento, extensão e qualidade dos estudos, o curso tem como proposta o incentivo à construção de um trabalho final que consiste em uma monografia ou em um produto técnico, conforme regulamento do curso disponível na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia.

2.3. O curso está organizado de maneira a preparar o egresso desta pós-graduação para a melhoria de sua prática profissional e para a continuidade dos estudos em outros níveis de pós-graduação (como mestrado e doutorado), em razão da capacitação para a pesquisa científica dada por este curso.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas 60 vagas no total para a turma de 2023, **das quais 30 destinam-se a candidatos selecionados por meio do presente edital** e as outras 30 a candidatos selecionados por meio de edital do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

I - O candidato vinculado ao CBMMG não poderá participar dos dois processos seletivos, devendo optar por apenas um. A inscrição de um mesmo candidato nos dois processos seletivos acarretará a desclassificação em ambos impedindo a matrícula do candidato.

3.2. Todas as vagas são gratuitas.

3.3. A critério da coordenação do curso, podem ser realizadas chamadas adicionais para as vagas remanescentes, caso os candidatos convocados não efetivem sua matrícula dentro do prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica do IFMG Campus Santa Luzia e houver candidatos excedentes classificados.

3.4. Os candidatos classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vaga em editais futuros para este curso.

3.5. As vagas oferecidas por meio do presente edital estão distribuídas da seguinte forma:

	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência
Pós-Graduação em Proteção e Defesa Civil	23	6	1

4. DOS REQUISITOS, SELEÇÃO E COMPROMISSOS DOS DISCENTES

- 4.1. Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Proteção e Defesa Civil os graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior autorizado, reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação brasileiro.
- 4.2. O/A candidato/a inscrito/a declara ter conhecimento e concordar com o “Projeto Pedagógico do Curso” e com o “Regulamento do Curso”, publicados na página do IFMG - *Campus* Santa Luzia, assim como ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído.
- 4.3. Antes de se inscrever, o candidato deve fazer a leitura minuciosa dos documentos citados no subitem 4.2, não podendo, na situação de aluno/a, alegar desconhecimento deles.
- 4.4. Caberá à coordenação do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Proteção e Defesa Civil a distribuição dos alunos matriculados para cada orientador, tendo este órgão autonomia para indicar orientadores com formação superior em quaisquer áreas do conhecimento, independentemente da formação inicial e/ou localização geográfica.
- 4.5. Caberá a cada orientador definir qual o tipo de trabalho de conclusão a ser desenvolvido (produto ou monografia).
- 4.6. O regime do curso é a distância, existindo a possibilidade de atividades práticas serem realizados na modalidade presencial e/ou encontros síncronos, a depender das condições de cada estudante e sendo garantidas atividades alternativas aos alunos que não puderem realizá-los.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições devem ser realizadas de forma on-line no período de 13 de junho de 2023 as 23h59 do dia 16 de julho de 2023.
- 5.2. As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/santaluzia.
- 5.3. No ato do preenchimento, o candidato deverá anexar em um único arquivo PDF os documentos na ordem abaixo transcrita:
- I - Histórico escolar do curso de graduação com registro do *Coefficiente de Rendimento Acadêmico Global*;
 - II - Diploma do curso de graduação ou Certificado de conclusão de curso (frente e verso);
 - III - Carta de Intenção, conforme Anexo IV;
- 5.3.1. O estudante que ainda não tiver recebido o Diploma poderá encaminhar Declaração emitida pela instituição atestando a conclusão do curso e informando que o diploma foi solicitado e está sendo emitido.
- 5.4. **Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos** deverão, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão e encaminhar documentos listados no subitem 8.4.
- 5.5. **Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes** deverão, no ato de preenchimento do formulário eletrônico, encaminhar documentos listados no subitem 9.1.
- 5.5.1. O não encaminhamento dos documentos listados no subitem 5.3 gerará o indeferimento da inscrição.
- 5.5.2. A Carta de Intenção não será pontuada, mas o seu encaminhamento é obrigatório.
- 5.6. O IFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo o IFMG excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O candidato deve atentar-se para a qualidade e legibilidade dos arquivos enviados.
- 5.9. O candidato que não apresentar a documentação completa no prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida.
- 5.10. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas inscrições fora do prazo descrito no Edital em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou qualquer outra alegação do candidato.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de etapa única referente à análise de aproveitamento do Coeficiente de Rendimento Acadêmico da seguinte forma:

Avaliação	Natureza	Pontuação máxima
Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global (CRA)	Eliminatória e Classificatória	100 pontos

6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos entre candidatos.

6.3. Os Coeficientes de Rendimento Acadêmico Global encaminhados com pontuação de 0 a 10 passarão por processo de conversão para publicação de resultado nos termos do subitem 6.1.

6.4. Os Coeficientes de Rendimento Acadêmico Global encaminhados com conceitos deverão ser acompanhados por tabela de conversão da Instituição do curso de graduação para que a classificação ocorra seguindo os termos do subitem 6.1.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

I - Maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);

II - Data mais antiga de conclusão de graduação.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Apenas os candidatos selecionados e convocados para matrícula, conforme cronograma previsto neste edital, deverão enviar a documentação necessária para matrícula.

7.2. As matrículas ocorrerão de forma on-line de 23/08/2023 a 1º/09/2023, em primeira chamada, via Sistema de Matrículas do IFMG no seguinte endereço eletrônico: <https://matricula.ifmg.edu.br/v1/Login>.

7.5. Da documentação exigida para a matrícula:

a) Foto recente 3x4;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

e) Diploma de graduação

f) Histórico escolar.

7.6. A divulgação da convocação para matrícula será realizada concomitantemente no site oficial do IFMG - Campus Santa Luzia: www.ifmg.edu.br/santaluzia.

7.7. O estudante que ainda não tiver recebido o Diploma poderá encaminhar Declaração emitida pela instituição atestando a conclusão do curso e informando que o diploma foi solicitado e está sendo emitido.

I - A Declaração a que se refere este subitem só é válida até 60 dias após o início das aulas, período em que o aluno terá para apresentar o Diploma.

II - O não encaminhamento do Diploma no prazo de 60 dias resultará no desligamento do estudante.

8. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

8.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, manifestam conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

8.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos deverão, no ato da inscrição, indicar esta decisão.

8.4. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas lhes serão exigidos documentos que deverão ser encaminhados no formulário de inscrição:

a - Cópia digital do Anexo I (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado;

b - Declaração oficial emitida pela FUNAI ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (Anexo III), assinada pela liderança da comunidade, para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

c - cópia digital de documento de identificação (documento oficial com foto). São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros

militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista; e

d - Foto do/a candidato/a (com foco no rosto) segurando o seu documento de identificação escolhido por você para anexar no formulário de inscrição (dentre os listados na alínea c) ao lado do seu rosto. Para esse procedimento, o/a candidato/a deverá estar em um ambiente iluminado e a foto não pode ter nenhum tipo de edição. O arquivo deve ser anexado ao formulário de inscrição no formato .JPEG ou .JPG. IMPORTANTE: se você utilizou o RG como documento de identificação na alínea “c”, é este documento que o candidato deverá manter ao lado do seu rosto quando for tirar a foto.

8.5. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, **os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para pretos e pardos e convocados para matrícula** terão os seus documentos apresentados no ato da inscrição submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

8.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade, podendo ser realizado de maneira presencial ou remota, sendo a documentação apresentada pelos candidatos acessível a todos os membros da comissão.

8.7. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) não anexar cópia digital do Anexo I no ato do preenchimento do formulário de inscrição; **ou**
- b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; **ou**
- c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação, conforme alínea “d” do subitem 8.4, ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; **ou**
- d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; **ou**
- e) utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

8.8. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.9. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

8.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.12. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

8.13. Na hipótese de não haver candidato preto ou pardo ou deficiente aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as respectivas vagas, essas serão revertidas para a ampla concorrência.

9. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o/a candidato/a deverá encaminhar, por meio do formulário eletrônico:

I - Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999); e

II - Declaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo II.

9.2. São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- * comunicação;
- * cuidado pessoal;
- * habilidades sociais;
- * utilização dos recursos da comunidade;
- * saúde e segurança;

* habilidades acadêmicas;

* lazer; e

* trabalho

- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.

9.4. O candidato deficiente deverá apresentar, segundo o mesmo cronograma da etapa de heteroidentificação, declaração de próprio punho informando sua condição e o tipo de deficiência.

10. DO CRONOGRAMA

	Etapas	Período
1	Publicação do edital	13/06/2023
2	Período de inscrição	13/06/2023 a 16/07/2023
3	Divulgação dos candidatos inscritos	17/07/2023
4	Análise das inscrições e seleção dos candidatos	17/07/2023 a 01/08/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2023
6	Prazo de interposição de recurso	07/08/2023 a 08/08/2023
7	Análise dos recursos	09/08/2023 a 11/08/2023
8	Divulgação do resultado final	14/08/2023
9	Convocação para o procedimento de heteroidentificação	14/08/2023
10	Procedimento de heteroidentificação	15/08/2023 a 16/08/2023
11	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	17/08/2023
12	Prazo para interposição de recurso ao resultado do procedimento de heteroidentificação	18/08/2023 e 19/08/2023
13	Análise dos recursos e divulgação dos resultados	21/08/2023 a 22/08/2023
14	Matrícula (1ª chamada)	23/08/2023 a 1º/09/2023
15	Matrícula (2ª chamada)	05/09/2023 a 12/09/2023
16	Início do curso	13/09/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não apresentar documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. A Direção-Geral do IFMG *Campus* Santa Luzia indicará os integrantes da Comissão Avaliadora responsável pela organização dos documentos e seleção dos candidatos aprovados, bem como outros processos relacionados a esse certame.

11.3. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, **exclusivamente**, para o e-mail pos.defesacivil.santaluzia@ifmg.edu.br.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este certame na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (<https://www.ifmg.edu.br/santaluzia>) incluindo as retificações deste edital e/ou alterações de cronograma.

11.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG - *Campus* Santa Luzia.

Santa Luzia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 12/06/2023, às 20:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1533815** e o código CRC **50677194**.
